



PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Contratação de serviços de agente de integração para promoção de estágio supervisionado de ensino Médio Regular na Procuradoria da Fazenda Nacional em Roraima – PFN/RR.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de Agente de Integração de Estágio Supervisionado de Ensino Médio regular - CIEE, deve-se ao fato de trabalharem com os alunos da Rede Estadual de Ensino Regular, onde os mesmos estudam nos turnos matutino e vespertino, oferecendo desta forma, disponibilidade de horários para que prestem estágio conforme necessidades desta Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Roraima/PFN/RR. Garantindo treinamento em serviços para estudantes, de maneira a permitir a complementação de suas atividades pedagógicas.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A necessidade de cumprimento de todas as obrigações atinentes à lei nº 11.788/2008, regulamentadora o estágio supervisionado, em especial o disposto no Art. 5º o referido diploma legal, impõe à Procuradoria da Fazenda Nacional em Roraima/RR a contratação para:

- a- celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b- contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso;
- c- por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- d- enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- II – Obter da Concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- III – Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- IV – Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- V – Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Fazer constar no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o número da Apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, informado pela Contratante.
- VI – Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente;
- VII – Informar à Instituição de Ensino do relatório de atividades devidamente preenchido pela Concedente;
- VIII – Controlar a informação e disponibilizar para a Concedente e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

IX – Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

X – Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;

XI – Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

XII- Elaborar planejamento de estágio não remunerado e convênios.

XIII – Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE/RR que estiverem em estágio nas dependências da **CONCEDENTE**;

XIV – Avaliar o local de estágio/Instalações da Concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da lei;

V – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE E ENDEREÇO

Nome: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE RORAIMA/RR

Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 4714, BAIRRO SAO PEDRO, CEP 69307-600

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os serviços serão prestados conforme especificações constantes neste plano de trabalho e na emissão de Nota de Empenho.

VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

O Contrato vigerá por 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

VIII - DEMANDA A SER ATENDIDA NO EXERCÍCIO

LOCAL	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	MÉDIA	VALOR ANUAL
03 postos de estagiários de Ensino Médio Regular	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00		3.240,00
TOTAL ANUAL														3.240,00

Boa Vista, 27 de fevereiro de 2019.

JOSÉ HANIEL DE SOUZA BARROS

PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM RORAIMA



Documento assinado eletronicamente por **José Haniel de Souza Barros, Procurador(a)-Chefe da Fazenda Nacional**, em 28/02/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1862861** e o código CRC **39E728B2**.

